



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Getúlio Vargas, 2420 – Fone/Fax: (44) 3236-1222

CEP: 87120-000 - CNPJ: 76.282.706/0001-55

E-mail: prefeitura@floresta.pr.gov.br

## DECRETO 105/2021

Dispõe sobre medidas restritivas de caráter obrigatório para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 na cidade Floresta.

**ADEMIR LUIZ MACIEL**, Prefeito do Município de Floresta, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou pandemia para o Coronavírus, em data de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o preceito constitucional que assegura que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público, através de seus gestores, tomar as medidas necessárias para assegurar o direito à saúde da população.

## DECRETA

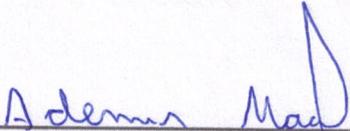
**Art. 1.º** - Retorna todas as atividades normais do Paço Municipal.

**Art. 2.º** - Continuam suspensas as aulas presenciais nas instituições de ensino pública, retornando a entrega de atividades impressa nas escolas, conforme cronogramas estabelecidos por cada instituição de ensino, mantendo as aulas remotas.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de 15 de março de 2021 e continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2021.

<b>PUBLICAÇÃO</b>
O presente ato foi publicado
Na edição N° 927
Folha N° 04 - 02 do
Jornal O Diária de Floresta
no dia 12/03/21

  
**ADEMIR LUIZ MACIEL**  
PREFEITO MUNICIPAL



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FLORESTA

De acordo com a Lei Municipal nº 1426/2019

Floresta – Pr., sexta-feira, 12 de março de 2021 - Ano III

Edição nº 427

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETOS

### DECRETO 105/2021

**Dispõe sobre medidas restritivas de caráter obrigatório para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 na cidade Floresta.**

**ADEMIR LUIZ MACIEL**, Prefeito do Município de Floresta, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou pandemia para o Coronavírus, em data de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o preceito constitucional que assegura que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público, através de seus gestores, tomar as medidas necessárias para assegurar o direito à saúde da população.

### DECRETA

**Art. 1.º** - Retorna todas as atividades normais do Paço Municipal.

**Art. 2.º** - Continuam suspensas as aulas presenciais nas instituições de ensino pública, retornando a entrega de atividades impressa nas escolas, conforme cronogramas estabelecidos por cada instituição de ensino, mantendo as aulas remotas.

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Floresta dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.floresta.pr.gov.br](http://www.floresta.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FLORESTA

De acordo com a Lei Municipal nº 1426/2019

Floresta – Pr., sexta-feira, 12 de março de 2021 - Ano III

Edição nº 427

Pág. 2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de 15 de março de 2021 e continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2021.

**ADEMIR LUIZ MACIEL**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO	
O presente ato foi publicado	
Na edição N°	427
Folha N°	05-02
Jornal	Diário de Floresta
no dia	12/03/21

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Floresta dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.floresta.pr.gov.br](http://www.floresta.pr.gov.br)